

**LEI Nº 1.806/2009, DE 11 DE MARÇO DE 2009.**

Altera especificações de categoria funcional e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as especificações da categoria funcional do cargo de provimento efetivo de Mestre de Obras e Construções, o qual poderá exercer funções inerentes ao cargo de Motorista, de acordo com a disponibilidade do servidor e interesse da administração e desde que este possua a respectiva habilitação (CNH), visando a adequação de pessoal e uma melhor utilização dos recursos humanos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
11 de março de 2009.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Sec. de Administração